Câmara (2 exs.) Anexo do Doc. nº 1172/60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

LEI Nº 681

Roberto Andraus, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada, na Prefeitura Municipal de São Vicente, a Comissão Municipal de Proteção à Infância Escolar.

Artigo 2º - A Comissão Municipal de Proteção à Infância Escolar tem por finalidade:

a) - Entrar em entendimentos com o Departamento Nacional da Criança, com o Departamento Estadual da Criança, com a Legião Brasileira de Assistência e com tôdas as instituições destinadas à proteção à infância, para que sejam coordenados todos os trabalhos;

b) - Comparecer, por um dos seus membros designado pelo Presidente, ao menos uma vez mensalmente, aos Grupos Escolares e Escolas Isoladas do Município, a fim de entrar em contacto com os mestres e decidir sôbre a situação da saúde das crianças, tomando as devidas providências que os casos requererem;

c) - Orientar tècnicamente as mães, com palestras realizadas nos recintos das escolas públicas municipais, de bairros ou centro; e

d) - A iniciativa de tais reuniões caberá à Comissão Municipal de Proteção à Infância Escolar, de comum acôrdo com a direção dos estabelecimentos.

Junte-se ao Proc. Resp. São Vicente 28/6/60